

**Regulamento do Programa “Encontros com o Cinema Brasileiro” -  
XXI Edição (fevereiro de 2017)**

**1- O programa “Encontros com o Cinema Brasileiro”**

1.1 O objetivo do programa “Encontros com o Cinema Brasileiro”, uma iniciativa conjunta da ANCINE e do Ministério das Relações Exteriores, com o apoio do programa Cinema do Brasil, é trazer ao Brasil os curadores dos principais festivais internacionais de cinema do mundo, a fim de que possam conhecer os filmes brasileiros de produção independente que têm possibilidade de fazer suas estreias internacionais dentro do período de realização desses festivais.

1.2 O programa acontecerá de acordo com um calendário que atenda ao período de trabalho da curadoria de cada festival convidado. As datas previstas para sua realização são os meses de fevereiro/março (seleções do Festival de Cannes); maio/junho (festivais de Veneza, Locarno, San Sebastián, Havana), julho/agosto (IDFA); e setembro/novembro (festivais de Berlim, Sundance, Rotterdam e BAFICI), com datas a serem definidas junto aos festivais a cada edição.

1.3 Os curadores dos festivais convidados passarão três ou quatro dias no Brasil. Ao longo desses dias, assistirão a sessões fechadas de filmes de longa-metragem brasileiros, realizadas exclusivamente para este fim. Essas sessões serão realizadas em formato digital.

1.4 Nessa etapa do programa participarão os representantes do **Festival de Cannes – Seleção Oficial e Quinzena dos Realizadores**, que acontece entre 17 e 28 de maio de 2017.

**2 – Da elegibilidade para participação:**

2.1 Poderão ser inscritos para participar do programa “Encontros com o Cinema Brasileiro” filmes brasileiros de longa-metragem, de produção independente, que já se encontrem finalizados e ainda não tenham feito sua estreia internacional (ou seja, que não tenham sido ainda exibidos em festivais de cinema fora do território brasileiro); ou que ainda não estejam plenamente finalizados, mas já possuam um corte provisório de imagem/som.

2.1.1 No caso dos longas ainda não finalizados, seus realizadores, ao inscrevê-los nesse programa, assumem o compromisso de, caso venham a ser selecionados, terem o filme finalizado a tempo para exibição no festival.

2.1.2 No caso de filmes que já tenham tido exibições públicas, apenas dentro do Brasil (seja em festivais ou lançamento comercial), o filme pode se inscrever para os Encontros somente até um ano depois de sua primeira exibição.

2.2 No caso de coproduções internacionais, podem participar desse programa apenas aquelas que tenham o Brasil como parceiro majoritário do projeto.

2.3 Um mesmo filme pode ser inscrito em mais de uma edição dos Encontros com o Cinema Brasileiro, até completar o ano do calendário dos festivais internacionais. Entretanto, o filme não pode ser inscrito duas vezes para ser visto pelo mesmo Festival em anos diferentes.

2.3.1 É necessário que, entre essas edições consecutivas, o filme não tenha deixado de cumprir as exigências de ineditismo internacional expostas no parágrafo 2.1.

### **3 – Do procedimento de inscrição:**

3.1 Serão aceitas as inscrições feitas a partir da data de publicação desse regulamento no site da ANCINE até às 23h59 do dia **15 de fevereiro de 2017**.

3.2 Para se inscrever nesta edição do programa “Encontros com o Cinema Brasileiro”, **o realizador/produtor interessado deve completar todos os itens constantes da ficha de inscrição no formulário** específico para isso.

3.2.1 As fichas que não estiverem completamente preenchidas não serão consideradas.

3.3 Como parte obrigatória da ficha de inscrição, o realizador/produtor deve indicar um link de internet onde esteja disponível um teaser/trailer do filme inscrito, com no mínimo 2 e no máximo 5 minutos de duração, **com legendas em inglês**. O arquivo enviado deverá ser, necessariamente, disponibilizado para transmissão online do conteúdo (*video streaming*). A inexistência desse material desclassifica o filme do programa.

3.3.1 Se o realizador/produtor assim preferir, esse link pode ter uma senha, devendo esse dado ser informado na ficha de inscrição.

3.4 Não há limites de número de longas inscritos por realizador/produtor.

3.5 A inscrição do filme no programa “Encontros com o Cinema Brasileiro” não exime o realizador/produtor de, conforme sejam as exigências de cada festival participante do programa, realizar também a sua inscrição formal junto à organização desses eventos. Ou seja, o programa não substitui a relação direta entre os responsáveis pelos filmes e os festivais, conforme de praxe.

3.6 Com vistas a uma maior circulação de informações sobre os filmes brasileiros, os dados constantes das fichas de inscrição do programa “Encontros com o Cinema Brasileiro” podem ser disponibilizados pela Assessoria Internacional (AIN) da ANCINE junto aos comitês organizadores dos outros eventos que são contemplados no âmbito do Programa de Apoio à Participação Brasileira em Festivais, Laboratórios e Workshops Internacionais, conforme listagem pública existente no site da ANCINE (<http://ancine.gov.br/fomento/apoio-participacao-festivais-internacionais>).

3.6.1 O produtor que não quiser que os dados informativos sobre seu filme sejam disponibilizados para outros festivais além daqueles que participam dessa edição dos “Encontros com o Cinema Brasileiro” deve enviar e-mail para a organização do programa, no momento da inscrição, com essa observação.

#### **4 – Da seleção para exibição no programa:**

4.1 Uma vez recebidas pela equipe da Assessoria Internacional da ANCINE, as informações constantes das fichas de inscrição, assim como os links para os trailers/teasers, serão repassadas para a organização dos festivais internacionais que participarão desta edição do programa.

4.2 A partir da análise destes materiais, os responsáveis pela seleção destes festivais encaminharão para a AIN/ANCINE uma listagem, numerada por prioridade, contendo o título de 10 a 12 longas-metragens que gostariam de ver projetados integralmente.

4.2.1 Dentro de parceria estabelecida entre as instituições responsáveis pela formulação de políticas de internacionalização do cinema brasileiro, ao menos dois títulos entre os selecionados deverão ser,

idealmente, realizados por produtoras associadas ao programa Cinema do Brasil.

4.3 A lista dos filmes selecionados será divulgada no site da ANCINE em torno de dez dias depois do final das inscrições e as cópias dos filmes que serão projetados devem estar em mãos da equipe de organização até às 18h de quinta-feira, dia 09 de março.

## **5 – Da efetiva participação dos filmes no programa:**

5.1 Os produtores dos filmes selecionados para participação no programa assumem o compromisso de providenciarem as cópias legendadas em inglês a serem exibidas, assim como se responsabilizam pelo seu envio em tempo hábil para o endereço que lhes seja providenciado pelo Festival.

5.2 A eventual seleção de algum(ns) dos filmes brasileiros para participar de qualquer dos festivais participantes do programa, tenham sido eles selecionados ou não para serem exibidos nesta edição, é uma escolha absolutamente discricionária da organização dos respectivos festivais. Da mesma forma, todos os procedimentos posteriores, seja quanto ao anúncio ou à efetiva participação dos filmes nos eventos, seguirão as normas de praxe no relacionamento entre os festivais e a produção dos filmes.

## **6 - Dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre este regulamento, ou aspectos específicos do programa “Encontros com o Cinema Brasileiro”, podem ser tiradas através do e-mail [encontros.cinema@ancine.gov.br](mailto:encontros.cinema@ancine.gov.br)